GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1.358 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, o Hospital das Clínicas Dr. Wilson Franco Rodrigues e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,
Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, o Hospital das Clínicas Dr. Wilson Franco Rodrigues, localizado na capital do Estado de Roraima.

Art. 2º O Hospital das Clínicas Dr. Wilson Franco Rodrigues é um Hospital de Apoio e Retaguarda da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde, que prestará suporte às Unidades Hospitalares de média e alta complexidade de referência do Estado de Roraima.

Art. 3º O Hospital das Clínicas Dr. Wilson Franco Rodrigues é uma unidade de médio porte, que tem por objetivo prestar assistência médico-hospitalar a pacientes com idade a partir dos 13 (treze) anos de idade, bem como atuar como hospital-escola, visando à promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS referenciados das unidades hospitalares de média e alta complexidade de referência do Estado de Roraima.

Art. 4º A estruturação interna do Hospital das Clínicas Dr. Wilson Franco Rodrigues e a lotação de servidores serão efetuadas através de Decreto a ser expedido pelo chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá a regulamentação dos serviços a serem prestados pelo Hospital das Clínicas Dr. Wilson Franco Rodrigues, podendo efetuar os ajustes administrativos e remanejamentos orçamentários necessários para a implantação da unidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 29 de novembro de 2019.

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

02-DEZ-2019 11:14 081889 1/2
PROTOCOLO LEGISLATIVO/RR

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº - CEP: 69.301-380 -Boa Vista-RR – Brasil
E-mail.:gabinete @gabgov.rr.gov.br
Fone/Fax: (95) 21217930 / 21217932